

Declaração Mensal de Remunerações

Até ao dia 10

Reporte dos rendimentos do trabalho dependente (categoria A) auferidos por sujeitos passivos residentes em território português. Devem ainda ser declaradas as retenções de IRS, as contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e ainda das quotizações sindicais, referentes ao mês de fevereiro.

Declaração Periódica de IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 10

Até esta data é necessário proceder à submissão da declaração do IVA, referente ao mês de janeiro de 2020 para os contribuintes no regime mensal.

Comunicação dos elementos das faturas

Até ao dia 12

A comunicação dos elementos das faturas referentes ao mês de fevereiro deverá ser efetuada até ao dia 12 do mês seguinte a que respeitam.

Pagamento IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 16

É necessário proceder ao pagamento do IVA correspondente ao **mês de janeiro**.

IRS

Até ao dia 16

Até esta data são disponibilizados os montantes das deduções à coleta proporcionados pelas despesas comprovadas por faturas e outros documentos.

Declaração de retenções na fonte de IRS/IRC/Imposto Selo

Até ao dia 20

É necessário proceder à liquidação e ao pagamento dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS e IRS e do Imposto Selo, relativos ao mês de fevereiro.

Segurança Social

Até ao dia 20

Pagamento das contribuições relativas ao mês de fevereiro de 2020.

Declaração recapitulativa de IVA (Regime Mensal)

Até ao dia 20

Esta obrigação é referente às transmissões intracomunitárias de bens e operações assimiladas/prestações de serviços. O envio da declaração é relativo ao mês de fevereiro.

FCT/FGCT

Até ao dia 20

Emissão e pagamento da contribuição para o Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho.

IRS

Até ao dia 31

De 15 a 31 de março é possível reclamar junto da AT caso não concorde com os valores da dedução à coleta.

IRS

Até ao dia 31

Caso deseje, consignar o IRS e/ou o IVA pode indicar no Portal das Finanças previamente.

IRS

Até ao dia 31

Data limite para os sujeitos passivos de IRS entregarem a Declaração de alterações, caso pretendam alterar entre o regime simplificado e o regime de contabilidade organizada.

PEC

Até ao dia 31

Data limite para o pagamento da totalidade ou da 1º prestação do Pagamento Especial por Conta de IRC.

AIMI

Até ao dia 31

É necessário entregar pela herança indivisa, através do cabeça-de-casal, da declaração identificando todos os herdeiros e as suas quotas, caso pretenda atastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), conforme previsto no artigo 135.º-E do Código do IMI.

IUC

Até ao dia 31

É necessário proceder ao pagamento deste imposto até ao último dia do mês da matrícula da viatura.

A presente informação não dispensa a consulta da respetiva legislação em vigor.

Lexiconta - Consultores, Lda. Nova Leiria

Rua Porto de Mós, Lote 20, 2º Dto.

2415-784 Leiria

Tel. 244 813 290 - Tlm. 968 901 171 - Fax 244 813 295

e-mail: <u>geral@lexiconta.pt</u>

Chiado

Rua do Alecrim, nº 26, Piso 1, Escrit. 1 1200-018 Lisboa



